

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1506.01/2016/PE/SRP

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público para conhecimento de todos os interessados que até **09h00min horas do dia 30 de junho de 2016**, através do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1506.01/2016/PE/SRP**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNINADA ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
<b>Órgão interessado:</b>	Secretaria de SAÚDE do Município de Itaitinga.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE.
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Até 30 de Junho de 2016 às 09h00 horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: 30 de Junho de 2016, às 10:00h horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início: 30 de Junho de 2016, às 11h00 horas (Horário de Brasília)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Carta Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO / Registro de Preços visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada **OU** não na Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.4.DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO**

2.4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

- a) Para os LOTES 01 a 10 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os LOTE 11 a 19 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no LOTE principal.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**2.5 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.5.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de ITAITINGA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público;
- 2.5.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.5.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.5.5. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- 2.5.6. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.5.7. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.5.8. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.5.9. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.5.10. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.5.11. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.12. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.5.13. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.6. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.6.1- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.
- 2.6.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.
- 2.6.3- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.
- 2.6.4-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.6.5-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor anual, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).
- 2.6.6-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6.7-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.
- 2.6.8-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de ITAITINGA-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.6.9-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2-** Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3-** Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4-** Lances;
- 3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6-** Recursos;
- 3.1.7-** Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.
- 4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2-** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias), obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- 4.3.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.3.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.3.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.3.6-** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5-** O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**5. DA CARTA PROPOSTA**

- 5.1-** A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2-** Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;
- 5.1.3-** Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4-** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

- 5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do Lote e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.8-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.
- 5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3-** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6-** Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor global por LOTE.
- 5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5-** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**5.6-** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 1.565, de 13 de março de 2006.

**5.7-** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

**5.8-** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

**5.9-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará.

**5.9.1-** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.9.2-** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ITAITINGA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2-** Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos conforme o exigido no item 7.7.1 e 7.7.2.

**6.2.1-** O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é [comissaodelicitacao.2013@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.2013@gmail.com)

**6.2.2-** O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

– Ceará - Cep: 61.880-000.

**6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**;

6.3.7. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

**6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3. PROVAS DE REGULARIDADE, EM PLENA VALIDADE, PARA COM:**

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.5) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e.6) - a Justiça do Trabalho – CNDT.

6.4.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

**6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

6.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.4. A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do CRP do profissional.

**6.5.5. Nos demais casos:**

6.5.5.1. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

6.5.5.2. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, acompanhado da Certidão CRP do contador responsável, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

6.5.6. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.5.1/6.5.4/6.5.5 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

**OBSERVAÇÃO<sup>3</sup>:** A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.5.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.5.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA, conforme o caso, emitido pela Junta Comercial competente.

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1. ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com reconhecimento de firma do assinante, acompanhada de documento contratual e fiscal que comprove que o licitante esteja fornecido ou tenha fornecimento compatível com o objeto da presente licitação de acordo do o Termo de Referência do presente edital.

**6.6.3** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**6.6.4** - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**6.6.5** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.7-** Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**7.1** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

**7.1.1-** O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

**7.1.2-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAITINGA/CE, designado com O(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).

**7.1.3-** O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

**7.2-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando O(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.3.1-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.3.2-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

**7.3.3-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5.1-** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.5.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo O(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.6- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, O(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.6.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.6.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.6.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 7.6.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.6.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.6.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 7.6.8-** Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo O(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.
- 7.6.9-** A etapa de lances será encerrada por decisão da PREGOEIRA, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6.10-** Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.6.11-** O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.6.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.13-** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.14-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.15-** O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6.16-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.17-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.18-** Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.
- 7.6.19-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais

ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

**7.6.20-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, O(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6. 21.** Da licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

7.6.21.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.6.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.21.3. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.6.21.6. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) lote(s) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP/MEI.

7.6.21.7. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.6.21.8. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

#### 7.6.22. DA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP

7.6.23. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

7.6.24. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (com a seguinte indicação LOTE RESERVADO ME/EPP/MEI, conforme o caso), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

7.6.25. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

7.6.26. Não se aplica o disposto no subitem 7.6.21.1, situação de empate a cota reservada. Devendo caso seja verificado empate se realizar via sorteio, conforme determina o art. 45, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração de vencedor, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão. O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

**7.7.2-** O e-mail para transmissão é [comissaodelicitacao.2013@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.2013@gmail.com). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará - Cep: 61.880-000.

**7.7.3-** Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.4-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.5-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**7.7.7-** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.7.8 -** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.7.9 -** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.10 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.11 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.12 -** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

**7.8- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

**7.8.2-** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.8.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.8.4-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**7.8.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.8.6-** O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

**7.8.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**7.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

**7.8.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**7.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

**7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.10.1-** O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.10.2-** No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.11.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente as Secretarias Contratante, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Secretaria de Saúde	1302.10.301.0181.2.067
	1302.10.302.0006.2.069

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

**9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalícia;

**9.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** o pedido, com suas especificações.

**9.3-** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta do Município de ITAITINGA -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ITAITINGA-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s)

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAITINGA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAITINGA-CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

**10.2.4.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

**10.2.4.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

**10.2.4.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.** O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.**

**10.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro

meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.9.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.11.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.12.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.13.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.14.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

**10.15.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

**11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3.** O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

**11.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com exceção dos itens solicitados pela Secretaria Requisitantes, que deverão ser entregues semanalmente em cada Escolas Municipais, designada pela Secretaria Requisitantes.

**11.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço: Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, bairro Antonio Miguel, Itaitinga-CE.

**11.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.2.4.** Os produtos somente serão aceitos os que forem produzidos no mínimo em 2014/2015. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

**11.3.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de ITAITINGA-Ce. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis, conforme relação abaixo:

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de

pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas



nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE.

**14.9-** Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (085) 3377.1361.

**14.10-** Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**14.11-** O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**14.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

**14.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

ITAITINGA - Ceará, 15 de JUNHO de 2016.

  
MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO  
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1506.01/2016/PE/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNINADA ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, Termo de Referência.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

**2.1.** JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

**2.2.** buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

**2.3.** procurou-se lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

**2.4.** diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**2.5.** Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

**2.6.** A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

**2.7.** Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos lotes por Secretaria, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:**

**COTA PRINCIPAL:**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Bromazepam 6mg cx 30	COM	600	300	900
2	Bromazepam 3mg cx 30	COMP	600	300	900
3	Carbamazepina Cr 200mg cx. c/ 30	COMP	400	400	800
4	cloridrato de petidina ampola 2ml 50mg/ml	AMP	300	600	900
5	Fentanil	AMP	100	100	200
6	Fernobarbital 100mg/ml inj. c/ 2MI	AMP	100	100	200
7	Hidroxizina 10mg/5mL c/ 100 MI	FR	100	200	300
8	Imipramina 25mg	COMP	3000	3000	6000

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

9	Meperidina cloridrato (petidina) 100mg inj. c/2MI	AMP	500	700	1200
10	Midazolam cloridrato 5 mg/ml inj. c/ 3MI	AMP	100	300	400
11	Morfina sulfato 1 mg/ml inj. c/ 10MI	AMP	30	100	130
12	Pericazina 1%20ml	FR	300	300	600
13	Tramadol cloridrato 50 mg inj. c/ 1MI	AMP	3000	6000	9000
14	Valproato de sódio 300mg cx com 25	COMP	300	600	900
15	Risperidona de 3mg comp cx c/30	COMP	300	2000	2300
16	Cloridrato de levomepromazina de 100mg	COMP	5000	10000	15000
17	Periciazina 4% gts	FR	100	400	500
18	Periciazina 1% gts	FR	100	400	500

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Acido tranexamico 250mg	COMP	1875	3000	4875
2	Omeprazol 20 mg comp.	COMP	12000	11250	23250
3	Baclofeno 10mg cx c/ 20	COMP	150	600	750
4	Cetoconazol 200mg cx 10	COMP	150	450	600
5	Complexo B cx c/20	COMP	225	300	525
6	Digoxina 0,25mg	COMP	2250	3750	6000
7	Dimeticona 40mg cx com 20	COMP	225	375	600
8	Domperidona 10gm cx com 30	COMP	225	225	450
9	Espirinolactona 25mg cx com 30	COMP	450	750	1200
10	ibuprofeno 600mg	COMP	3000	4500	7500
11	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual	COMP	225	225	450
12	nitrofurantonina 100mg cx com 28 comprimidos	COMP	75	150	225
13	Nimesulida 100mg comp	COMP	2250	7500	9750
14	Nifedipina 10mg cápsulas gel	CAPS	22	68	90
15	Nistantina 25.000 UI creme vaginal + aplicador	BNG	375	600	975
16	Nitrato de miconazol 80g + aplicador (ginecológico)	BNG	450	600	1050
17	Secnidazol 1g	COMP	1500	3000	4500
18	Sulfato de neomicina +bacitracina pomada	BNG	4500	3000	7500
19	Secnidazol de 1g	COMP	2250	750	3000
20	Albendazol 40mg /ml 10ml	FR	2250	3750	6000
21	Cetoconazol Cr 30g	BNG	300	750	1050
22	Colagenase + cloranfenicol pomada tópica c/ 30g	BISN	375	225	600
23	Fenoterol bromidrato 5mg gotas c/ 20mL	FR	38	75	113
24	Ibuprofeno 20mg/ml 100ml	FR	300	450	750
25	Loratadina susp. Oral 1mg/ml	FR	750	2250	3000
26	Mebendazol 30ml susp oral 100ml	FR	300	450	750
27	Metronidazol Cr ginecológico 50mg	BNG	450	600	1050
28	Nitrofurazona 0,2% pomada	POTE	45	75	120
29	Nitroprussiato de Sódio 50mg	FR	23	45	68
30	Óleo mineral puro c/100 ml	FR	1500	3000	4500
31	Acebrofilina 5mg/ml xpe	FR	750	3000	3750
32	Policresuleno solução concentrada c/ 12MI	FR	9	9	18
33	Ranitidina xarope 120 ml	FR	750	1125	1875
34	Sulfato ferroso 100ml	FR	225	450	675
35	Cloridrato de ambroxol xpe	FR	375	375	750

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Cetoprofeno 50mg/mg inj. c/ 2Ml	AMP	1500	3750	5250
2	Cetoprofeno 100mg ev	AMP	2250	7500	9750
3	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	2250	3750	6000
4	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	2250	6750	9000
5	Oxacilina Sódica 500mg pó p/ sol. Inj	F/A	4500	15000	19500
6	Cefepima 1g solução injetavel	F/A	1500	3000	4500

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Insulina glargina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3ml	CANETA	375	375	750
2	Insulina glulisina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	375	375	750
3	insulina detemir 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	225	225	450
4	Insulina asparte 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	225	225	450
5	Insulina lispro 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	225	225	450

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Lidocaina cloridrato spray 10% 50ml	FR	38	150	188
2	Lidocaína cloridrato a 2% inj. s/ vasoconstritor c/ 20Ml	F/A	150	450	600
3	Lidocaína cloridrato geléia a 2% c/ 30g	BISN	75	150	225
4	Epinefrina cloridrato (adrenalina) 1 mg/ml inj. c/ 1Ml	AMP	225	525	750

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Solução de glicerina 12% c/ 500Ml	AMP	150	375	525
2	Solução de Manitol 20% inj. c/ 200 Ml	FR	75	150	225
3	Solução fisiológica 0,9% c/ 100 ml	AMP	2250	3750	6000
4	Solução fisiológica 0,9% c/ 250 ml	AMP	1500	3000	4500
5	Solução fisiológica 0,9% c/ 500 ml	AMP	4500	15000	19500
6	Solução glicofisiológica 1:1 c/ 500 ml	AMP	3750	11250	15000
7	Solução glicosada 5% c/ 250 ml	AMP	1500	2250	3750
8	Solução glicosada 5% c/ 500 ml	AMP	3750	11250	15000
9	Solução Ringer c/ Lactato c/ 500 ml	AMP	3750	7500	11250
10	Ciprofloxacino ev	AMP	450	450	900
11	Frutose sol. 5% c/ 500 Ml	AMP	900	1125	2025
12	Manitol 20%	FR	1125	1500	2625
13	Metronidazol ev	AMP	1500	3750	5250

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Água p/ injeção c/ 10MI	AMP	2250	4500	6750
2	Atropina sulfato 0,25 mg/ml c/ 1MI	AMP	225	525	750
3	Aminofilina 100mg/10ml inj. c/ 10MI	AMP	450	4500	4950
4	Amiodarona 50 mg/mL inj. c/ 3 MI	AMP	75	225	300
5	Bicarbonato de sódio 8,4% c/10 ml	AMP	75	750	825
6	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg simples inj. c/ 1MI	AMP	1500	3000	4500
7	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 2,5g inj. c/ 5 ml	AMP	3000	11250	14250
8	Bromoprida 5mg/mL inj. c/ 2 MI	AMP	1500	3000	4500
9	Cimetidina 300mg/ml sol. inj. c/ 2ml	AMP	750	2250	3000
10	Cloreto de potássio a 10% c/ 10ml	AMP	525	225	750
11	Cloreto de sódio a 10% c/ 10ml	AMP	1500	3000	4500
12	Cloreto de sódio a 20% c/ 10MI	AMP	1500	2250	3750
13	Complexo B inj. c/ 2MI	AMP	2250	4500	6750
14	Deslanósido 0,2mg/mL inj. c/ 2MI	AMP	75	150	225
15	Dexametasona fosfato dissódico 2 mg/ml inj. c/ 1MI	AMP	1500	6000	7500
16	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml inj. c/ 2,5MI	AMP	3750	7500	11250
17	Diclofenaco sódico 75 mg inj. c/ 3MI	AMP	3750	15000	18750
18	Dimenidrato 30ng +cloridrato de piridoxina 50mg	AMP	750	1500	2250
19	Dimeticona 75 mg/ml gotas c/ 10MI	FR	1500	3000	4500
20	Dipropionato de betametasona 5mg +fosfato de sódico de betametasona	AMP	225	375	600
21	Dopamina cloridrato 5 mg/ml inj. c/ 10MI	AMP	225	450	675
22	Dobutamina 250mg	AMP	150	225	375
23	Furosemida 10 mg/ml inj. c/ 2 ml	AMP	1500	4500	6000
24	Gentamicina 40mg inj. c/ 1,5 MI	AMP	225	450	675
25	Gentamicina 80mg inj. c/ 2MI	AMP	225	450	675
26	Glicose 25% inj. c/ 10 ml	AMP	1125	3000	4125
27	Glicose 50% inj. c/ 10 ml	AMP	1125	2250	3375
28	Gluconato de cálcio 10% inj c/ 10MI	AMP	225	450	675
29	Heparina 0,25	AMP	150	375	525
30	Heparina 500UI	FR AMP	38	150	188
31	Hidralazina 20mg/mL c/ 1MI	AMP	150	375	525
32	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	450	675	1125
33	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 5ml	FR	600	1125	1725
34	Ranitidina cloridrato 25mg/ml inj. c/ 2mL	AMP	2250	9000	11250
35	Sulfato de magnésio 10% c/ 10mL	AMP	2250	4500	6750
36	Vitamina C 100mg/mL inj (ácido ascórbico)	AMP	2250	7500	9750
37	Cefepima 2g solução injetável	F/A	1350	2550	3900
38	Cedilanide 0,4mg	AMP	375	750	1125
39	Vitamina K 10mg/mL inj. (fitomenadiona)	AMP	1500	2250	3750
40	Acido tranexamico 50mg/ML C/5ML	AMP	750	3000	3750
41	Acido épsilon-aminocaproico 1g	AMP	225	600	825
42	Adenosina sol. Inj. 3mg/ml c/ 2 ml	AMP	225	450	675
43	Ergometrina maleato 0,2 ml/ml c/ 1MI	AMP	225	375	600

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

44	Ocitocina 5 UI/ml c/ 1MI	AMP	225	1125	1350
----	--------------------------	-----	-----	------	------

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Penicilina Cristalina Potássica 5.000.000UI pó p/ sol. Inj.	F/A	225	450	675
2	Penicilina G benzatina 1,200.ui fr	AMP	2250	8250	10500
3	Penicilina G benzatina 600.ui fr	AMP	3750	7500	11250
4	Penicilina procaína 300+100 fr	AMP	1500	3750	5250
5	Ceftazidima 1g solução injetavel	F/A	1275	2175	3450

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Ampicilina sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMP	2250	3750	6000
2	Ampicilina sódica 500mg pó p/ sol. Inj.	F/A	750	6750	7500
3	Cefalotina sódica 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	3750	11250	15000
4	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	3750	11250	15000
5	Clindamicina injetavel	AMP	3000	6000	9000

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Cabergolina 0,5mg	COMP	15	15	30
2	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml 120ml	FR	150	300	450
3	Cloridrato de oxibutinina 5mg cx 30	COMP	1350	2250	3600
4	Domperidona 1mg/ml	FR	150	225	375
5	Dutasterida + Tansulosina 04/05	COMP	150	225	375
6	Loção oleosa à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E. Ácido cáprico, ácido caprílico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido linoléico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol c/ 200 MI	FR	225	450	675
7	Tropicamide 1% colírio 10ml	FR	4	23	27
8	Pantoprazol 40mg	COMP	150	225	375
9	Permetrina 1%	FR	225	450	675
10	Pericazina 1%20ml	FR	225	225	450
11	Travaprostá 0,04mg + Timolol 6,8mg com 2,5 ml sol. oftalmológica	FR	38	38	76
12	Timomodulina (lisado ácido de timo de vitelo) 80 mg	CAP	38	38	76
13	Triacinaolona 20mg 5ml	AMP	38	23	61
14	Tiazinidina 2mg	COMP	300	450	750
15	Vaselina sólida pomada c/ 90g	BISN	9	9	18
16	Valerato de betametasona Cr	BISN	150	225	375
17	Vitelinato de Prata 10 % sol. c/ 5MI	FR	4	9	13
18	Carvedilol de 3,125mg	COMP	2250	3750	6000
19	Clopidogrel 75mg cx c/ 28	COMP	225	525	750

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

COTA RESERVADA A ME/EPP/MEI

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Acido tranexamico 250mg	COMP	625	1000	1625
2	Omeprazol 20 mg comp.	COMP	4000	3750	7750
3	Baclofeno 10mg cx c/ 20	COMP	50	200	250
4	Cetoconazol 200mg cx 10	COMP	50	150	200
5	Complexo B cx c/20	COMP	75	100	175
6	Digoxina 0,25mg	COMP	750	1250	2000
7	Dimeticona 40mg cx com 20	COMP	75	125	200
8	Domperidona 10gm cx com 30	COMP	75	75	150
9	Espironolactona 25mg cx com 30	COMP	150	250	400
10	ibuprofeno 600mg	COMP	1000	1500	2500
11	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual	COMP	75	75	150
12	nitrofurantonina 100mg cx com 28 comprimidos	COMP	25	50	75
13	Nimesulida 100mg comp	COMP	750	2500	3250
14	Nifedipina 10mg cápsulas gel	CAPS	7,5	22	29,5
15	Nistantina 25.000 UI creme vaginal + aplicador	BNG	125	200	325
16	Nitrato de miconazol 80g + aplicador (ginecológico)	BNG	150	200	350
17	Secnidazol 1g	COMP	500	1000	1500
18	Sulfato de neomicina +bacitracina pomada	BNG	1500	1000	2500
19	Secnidazol de 1g	COMP	750	250	1000
20	Albendazol 40mg /ml 10ml	FR	750	1250	2000
21	Cetoconazol Cr 30g	BNG	100	250	350
22	Colagenase + cloranfenicol pomada tópica c/ 30g	BISN	125	75	200
23	Fenoterol bromidrato 5mg gotas c/ 20mL	FR	12	25	37
24	Ibuprofeno 20mg/ml 100ml	FR	100	150	250
25	Loratadina susp. Oral 1mg/ml	FR	250	750	1000
26	Mebendazol 30ml susp oral 100ml	FR	100	150	250
27	Metronidazol Cr ginecológico 50mg	BNG	150	200	350
28	Nitrofurazona 0,2% pomada	POTE	15	25	40
29	Nitroprussiato de Sódio 50mg	FR	7	15	22
30	Óleo mineral puro c/100 ml	FR	500	1000	1500
31	Acebrofilina 5mg/ml xpe	FR	250	1000	1250
32	Policresuleno solução concentrada c/ 12MI	FR	3	3	6
33	Ranitidina xarope 120 ml	FR	250	375	625
34	Sulfato ferroso 100ml	FR	75	150	225
35	Cloridrato de ambroxol xpe	FR	125	125	250

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Cetoprofeno 50mg/mg inj. c/ 2MI	AMP	500	1250	1750
2	Cetoprofeno 100mg ev	AMP	750	2500	3250
3	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	750	1250	2000
4	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	750	2250	3000
5	Oxacilina Sódica 500mg pó p/ sol. Inj	F/A	1500	5000	6500
6	Cefepima 1g solução injetavel	F/A	500	1000	1500

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Insulina glargina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3ml	CANETA	125	125	250
2	Insulina glulisina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	125	125	250
3	Insulina detemir 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	75	75	150
4	Insulina asparte 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	75	75	150
5	Insulina lispro 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	75	75	150

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Lidocaina cloridrato spray 10% 50ml	FR	12	50	62
2	Lidocaina cloridrato a 2% inj. s/ vasoconstritor c/ 20ml	F/A	50	150	200
3	Lidocaina cloridrato geléia a 2% c/ 30g	BISN	25	50	75
4	Epinefrina cloridrato (adrenalina) 1 mg/ml inj. c/ 1ml	AMP	75	175	250

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Solução de glicerina 12% c/ 500ml	AMP	50	125	175
2	Solução de Manitol 20% inj. c/ 200 ml	FR	25	50	75
3	Solução fisiológica 0,9% c/ 100 ml	AMP	750	1250	2000
4	Solução fisiológica 0,9% c/ 250 ml	AMP	500	1000	1500
5	Solução fisiológica 0,9% c/ 500 ml	AMP	1500	5000	6500
6	Solução glicofisiológica 1:1 c/ 500 ml	AMP	1250	3750	5000
7	Solução glicosada 5% c/ 250 ml	AMP	500	750	1250
8	Solução glicosada 5% c/ 500 ml	AMP	1250	3750	5000
9	Solução Ringer c/ Lactato c/ 500 ml	AMP	1250	2500	3750
10	Ciprofloxacino ev	AMP	150	150	300
11	Frutose sol. 5% c/ 500 ml	AMP	300	375	675
12	Manitol 20%	FR	375	500	875
13	Metronidazol ev	AMP	500	1250	1750

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Água p/ injeção c/ 10ml	AMP	750	1500	2250
2	Atropina sulfato 0,25 mg/ml c/ 1ml	AMP	75	175	250
3	Aminofilina 100mg/10ml inj. c/ 10ml	AMP	150	1500	1650
4	Amiodarona 50 mg/mL inj. c/ 3 ml	AMP	25	75	100
5	Bicarbonato de sódio 8,4% c/10 ml	AMP	25	250	275
6	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg simples inj. c/ 1ml	AMP	500	1000	1500

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

7	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 2,5g inj. c/ 5 ml	AMP	1000	3750	4750
8	Bromoprida 5mg/mL inj. c/ 2 Ml	AMP	500	1000	1500
9	Cimetidina 300mg/ml sol. Inj. c/ 2ml	AMP	250	750	1000
10	Cloreto de potássio a 10% c/ 10ml	AMP	175	75	250
11	Cloreto de sódio a 10% c/ 10ml	AMP	500	1000	1500
12	Cloreto de sódio a 20% c/ 10Ml	AMP	500	750	1250
13	Complexo B inj. c/ 2Ml	AMP	750	1500	2250
14	Deslanósido 0,2mg/mL inj. c/ 2Ml	AMP	25	50	75
15	Dexametasona fosfato dissódico 2 mg/ml inj. c/ 1Ml	AMP	500	2000	2500
16	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml inj. c/ 2,5Ml	AMP	1250	2500	3750
17	Diclofenaco sódico 75 mg inj. c/ 3Ml	AMP	1250	5000	6250
18	Dimenidrato 30ng +cloridrato de piridoxina 50mg	AMP	250	500	750
19	Dimeticona 75 mg/ml gotas c/ 10Ml	FR	500	1000	1500
20	Dipropionato de betametasona 5mg +fosfato de sódico de betametasona	AMP	75	125	200
21	Dopamina cloridrato 5 mg/ml inj. c/ 10Ml	AMP	75	150	225
22	Dobutamina 250mg	AMP	50	75	125
23	Furosemida 10 mg/ml inj. c/ 2 ml	AMP	500	1500	2000
24	Gentamicina 40mg inj. c/ 1,5 Ml	AMP	75	150	225
25	Gentamicina 80mg inj. c/ 2Ml	AMP	75	150	225
26	Glicose 25% inj. c/ 10 ml	AMP	375	1000	1375
27	Glicose 50% inj. c/ 10 ml	AMP	375	750	1125
28	Gluconato de cálcio 10% inj c/ 10Ml	AMP	75	150	225
29	Heparina 0,25	AMP	50	125	175
30	Heparina 500UI	FR AMP	12	50	62
31	Hidralazina 20mg/mL c/ 1Ml	AMP	50	125	175
32	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	150	225	375
33	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 5ml	FR	200	375	575
34	Ranitidina cloridrato 25mg/ml inj. c/ 2mL	AMP	750	3000	3750
35	Sulfato de magnésio 10% c/ 10mL	AMP	750	1500	2250
36	Vitamina C 100mg/mL inj (ácido ascórbico)	AMP	750	2500	3250
37	Cefepima 2g solução injetavel	F/A	450	850	1300
38	Cedilanide 0,4mg	AMP	125	250	375
39	Vitamina K 10mg/mL inj. (fitomenadiona)	AMP	500	750	1250
40	Acido tranexamico 50mg/ML C/5ML	AMP	250	1000	1250
41	Acido épsilon-aminocaproico 1g	AMP	75	200	275
42	Adenosina sol. Inj. 3mg/ml c/ 2 ml	AMP	75	150	225
43	Ergometrina maleato 0,2 ml/ml c/ 1Ml	AMP	75	125	200
44	Ocitocina 5 UI/ml c/ 1Ml	AMP	75	375	450

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Penicilina Cristalina Potássica 5.000.000UI pó p/ sol. Inj.	F/A	75	150	225
2	Penicilina G benzatina 1,200.ui fr	AMP	750	2750	3500
3	Penicilina G benzatina 600.ui fr	AMP	1250	2500	3750
4	Penicilina procaína 300+100 fr	AMP	500	1250	1750
5	Ceftazidima 1g solução injetavel	F/A	425	725	1150

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Ampicilina sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMP	750	1250	2000
2	Ampicilina sódica 500mg pó p/ sol. Inj.	F/A	250	2250	2500
3	Cefalotina sódica 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	1250	3750	5000
4	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	1250	3750	5000
5	Clindamicina injetavel	AMP	1000	2000	3000

LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL
1	Cabergolina 0,5mg	COMP	5	5	10
2	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml 120ml	FR	50	100	150
3	Cloridrato de oxibutinina 5mg cx 30	COMP	450	750	1200
4	Domperidona 1mg/ml	FR	50	75	125
5	Dutasterida + Tansulosina 04/05	COMP	50	75	125
6	Loção oleosa à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E. Ácido cáprico, ácido caprílico, ácido capróico, ácido láurico, ácido linoléico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol c/ 200 MI	FR	75	150	225
7	Tropicamide 1% colírio 10ml	FR	1	7	8
8	Pantoprazol 40mg	COMP	50	75	125
9	Permetrina 1%	FR	75	150	225
10	Pericazina 1%20ml	FR	75	75	150
11	Travaprostá 0,04mg + Timolol 6,8mg com 2,5 ml sol. oftamológica	FR	12	12	24
12	Timomodulina (lisado ácido de timo de vitelo) 80 mg	CAP	12	12	24
13	Triacilonona 20mg 5ml	AMP	12	7	19
14	Tiazinidina 2mg	COMP	100	150	250
15	Vaselina sólida pomada c/ 90g	BISN	3	3	6
16	Valerato de betametasona Cr	BISN	50	75	125
17	Vitelinato de Prata 10 % sol. c/ 5Mi	FR	1	3	4
18	Carvedilol de 3,125mg	COMP	750	1250	2000
19	Clopidogrel 75mg cx c/ 28	COMP	75	175	250

### 3. CONDIÇÕES GERAIS.

**3.1.** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com exceção dos itens solicitados pela Secretaria Requisitantes, que deverão ser entregues semanalmente em cada Escolas Municipais, designada pela Secretaria Requisitantes.

**3.2.** Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**3.3.** O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma PARCELADA, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

**3.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**3.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

**3.6.** Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

*eeu*

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2016.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: \_\_/\_\_/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/2016, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNINADA ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 1506.01/2016/PE/SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a cada unidade Secretaria, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por LOTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com exceção do itens solicitados pela Secretaria Requisitantes, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria Requisitantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

**9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

deste Registro;

**12.1.2.** pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**12.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

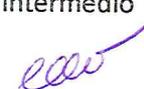
**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por LOTE

**16.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DENTENTES DO REGISTRO:**

**CONTRATANTE:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS:

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

*Revis*

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

*ccw*



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/2016.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão \_\_\_\_/2016.

MATERIAL DE \_\_\_\_\_.  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

ITENS: \_\_\_\_\_.  
ESPECIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_.  
FORNECEDOR: \_\_\_\_\_.

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*Handwritten signature in purple ink.*

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016  
ANEXO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	----------------	-------------

*ew*

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, por intermédio do (SECRETARIA DE \_\_\_\_\_), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2016, do PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2016, pelo presente instrumento avençam um contrato de REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2016 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2016**, indicado no preâmbulo deste instrumento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Requisitantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de até 31 (Trinta e um) \_\_\_\_\_ de 201\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de ITAITINGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016** e anexos;

b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de ITAITINGA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_